



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

PORTARIA Nº 19/2022

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO SATIRO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, na conformidade com o que dispõe o artigo 62, inciso I, do Regimento Interno, e em especial ao disposto no Decreto Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, da Presidência da República, com a finalidade de dar publicidade e declarar a existência da referida Comissão Processante,

Considerando que na sessão ordinária do dia 27 de junho de 2022, após o recebimento nesta Casa Legislativa, de Denúncia de infrações político-administrativas cometidas pela Senhora Vereadora Elizabete Cristina da Silva, que lhe ofereceu o munícipe Paulo Henrique Reis, datada de 24 de junho de 2022, que, conforme deliberação da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022, foi recebida pelo Plenário e constituída a Comissão Processante por (03) três Vereadores sorteados entres os desimpedidos,

R E S O L V E:

Art. 1º É Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores RIVAIL CASTORINO (DEM), na qualidade de Presidente; JOSÉ ROBERTO RIBEIRO PEREIRA (PSC), na qualidade de Relator e o Vereador ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA (PSB), na qualidade de Membro, para apurar as denúncias; aprovadas pelo Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022.

§ 1º O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de infração político administrativa pela Vereadora ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, com base na fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 62, I, do Regimento Interno e Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 2º A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei Federal nº 201/67 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A Comissão constituída deverá apurar e relatar o processo dentro do prazo de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação da acusada, para conclusão de seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

Art. 4º Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, 28 de junho de 2022.

RODRIGO SATIRO BUENO
Presidente

Publicada a presente Portaria, nos locais de praxe, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

MARVELLA PORTO ALCKMIN

Assessora de Comunicação e Imprensa